



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.013, de 8 de julho de 1965.

Abre Créditos Suplementares as dotações orçamentarias no corrente exercicio, na quantia CR\$ 61.213.000 (sessenta e um milhões e duzentos e treze mil cruzeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Marabá, créditos suplementares ás dotações do orçamento vigente, na quantia de cr\$ 61.213.000 (sessenta e um milhões e duzentos e treze mil cruzeiros a saber:

3.0.0.0.-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	PESSOAL	
	GOVERNO MUNICIPAL.....	CR\$ 375.000
3.0.0.0.-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	PESSOAL	
	LEGISLATIVO.....	CR\$ 2.565.000
3.0.0.0.-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
	PESSOAL ;;;.....	CR\$ 2298.000
3.0.0.0.-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	SECRETARIA DA CÂMARA	
	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$ 500.000
3.0.0.0.-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	SECRETARIA DA CÂMARA	
	ENCARGOS DIVERSOS	CR\$ 250.000



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de julho de 1965.

Edmundo Chiquina

Presidente

João Guazal

1º Secretário

Sebastião Augusto de Sá

2º Secretário.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Continuação

	SECRETARIA DA PREFEITURA	
	PESSOAL.....	CR\$ 97.100
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	SECRETARIA DA PREFEITURA	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	CR\$ 800.000
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	ENCARGOS DIVERSOS	
	SECRETARIA DA PREFEITURA (Telegra-	
	mas e publicações).....	CR\$ 500.000
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	MATERIAL PERMANENTE	
	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS ...	CR\$1.500.000
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	PESSOAL	
	PROCURADOR EM BELÉM	CR\$ 700.000
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	PESSOAL	
	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO.....	CR\$1.010.100
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	PESSOAL	
	PERCENTAGEM FISCALIS	CR\$ 750.000
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	ENCARGOS GERAIS	
	EVENTUAIS	CR\$6.007.800
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	MATERIAL DE CONSUMO	



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
INSTITUIÇÕES PRIVADAS
COLEGIO SANTA TERESINHACR\$ 560.000
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
MATERIAL DE CONSUMO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.....CR\$2.000.000
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
PESSOAL
DIARISTAS DA LIMPEZA PÚBLICA.....CR\$2.500.000
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTIVEL PARA CONJUGADOSCR\$18.000.000
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
MATERIAL DE CONSUMO
PARA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS ...CR\$ 600.000
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
MATERIAL DE CONSUMO
PARA CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS.....CR\$ 1.500.000
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
ENCARGOS DIVERSOS
ILUMINAÇÃO PÚBLICACR\$ 2.000.000
- 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
TERRAPLENAGEM DE RUAS.....CR\$ 3.000.000
- 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA....CR\$15.000.000

Art. 22- Os créditos a que se referem o artigo anterior correrão á conta dos recursos financeiros e disponiveis do Muni-



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.013, de 10 de junho de 1965.

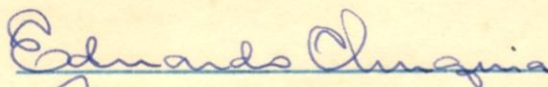
Disciplina a utilização da área que constitui a Praça Alfredo Monção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

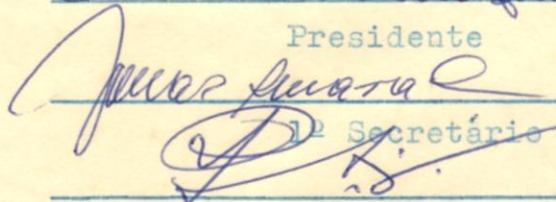
Art. 1º - A área denominada Praça Alfredo Monção, pertencente ao Patrimônio Municipal, fica reservada exclusivamente / para edificações de prédios públicos, autarquicos ou similares não se permitindo, de nenhum modo, construções nela de quaisquer outras naturezas, inclusivé as residenciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 10 de junho de 1965.



Presidente



1º Secretário

2º Secretário.